



SHIFT CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS S.A.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Setembro/2025

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
2	OBJETO	3
3	RESPONSÁVEL PELO CÓDIGO	4
4	PRINCÍPIOS.....	4
4.1	Aplicabilidade do Código.....	4
4.2	Valores.....	4
4.3	Ambiente Regulatório	5
5	ÉTICA	6
5.1	Relacionamento com os clientes, concorrentes e fornecedores.....	6
5.2	Relações no ambiente de trabalho	6
5.3	Relação com meios de comunicação	6
6	CONTROLE DE VERSÕES	7
	ANEXO I.....	8

1 INTRODUÇÃO

1.1. Sumário

O presente Código de Ética e Conduta (“Código”) da **SHIFT CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS S.A.** (“Shift Capital”) foi elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada (“ICVM 558”), e demais orientações da CVM, e contém princípios éticos a serem seguidos por todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança da ShiftCapital (“Colaboradores”, ou isoladamente, “Colaborador”) no desempenho de suas atividades, perante colegas de trabalho, clientes e prestadores de serviços e demais contrapartes, na condução dos negócios da Shift Capital.

1.2. Sanções

O descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das normas, princípios, conceitos e valores estabelecidos neste Código ou das demais normas aplicáveis às atividades da Shift Capital deverão ser levados para apreciação do Diretor de Risco e Compliance que reportará a situação ao Comitê de Risco e Compliance, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Ressalta-se que é dever de todo Colaborador informar o Diretor de Risco e Compliance sobre quaisquer violações ou possíveis violações dos princípios e normas aqui dispostos. Caso a violação ou suspeita de violação recaia sobre o próprio Diretor de Risco e Compliance, o Colaborador deverá informar diretamente o Comitê de Risco e Compliance, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Competirá ao Diretor de Risco e Compliance aplicar as sanções decorrentes de tais desvios, conforme definição pelo Comitê de Risco e Compliance, nos termos deste Código, garantido ao Colaborador amplo direito de defesa.

2 OBJETO

O presente Código tem como objetivo informar e disseminar os princípios éticos e de conduta que regem a Shift Capital, de forma que os Colaboradores, demonstrando aderência e obediência ao presente Código por meio de conduta adequada, mantenham vivos os valores da Shift Capital e a manutenção do nome e da credibilidade no mercado em que ela atua.

3 RESPONSABILIDADE PELO CÓDIGO

A coordenação direta das atividades relacionadas a este Código é uma atribuição do Diretor de Risco e Compliance, conforme indicado no Contrato Social e no Formulário de Referência da Shift Capital (“Diretor de Risco e Compliance”).

4 PRINCÍPIOS

4.1 Aplicabilidade do Código

O presente Código é aplicável e deve ser seguido por todos os Colaboradores, sem exceção, os quais devem ajudar a Shift Capital a perpetuar e demonstrar os valores e princípios aqui expostos. O desconhecimento das disposições deste Código não justifica qualquer caso de desvios éticos e de conduta, e estão sujeitos a penalidades conforme a matéria, que vão de ações disciplinares a rescisão e punições incluindo civis e/ou criminais.

Neste sentido, este Código é parte integrante das regras que regem a relação societária ou de trabalho, conforme o caso, dos Colaboradores que, ao assinar o Termo de Recebimento e Compromisso (“Termo de Compromisso”), conforme minuta presente no “Anexo I”, quando da sua admissão na Shift Capital, estão aderindo expressamente aos princípios nele estabelecidos e a integralidade dos seus termos, bem como que leu e concorda com as disposições contidas neste Código.

Periodicamente, poderá ser requisitado aos Colaboradores que assinem novos Termos de Compromisso, reforçando o conhecimento e a concordância com os termos deste Código.

4.2 Valores

Equipe: a Shift Capital é uma empresa que reconhece a meritocracia e entende que o trabalho em equipe leva a melhores resultados do que o individual.

Integridade: ser considerada uma empresa íntegra é essencial para a Shift Capital e ela preza por esta reputação como chave para o sucesso, sendo que os Colaboradores devem exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos clientes da Shift Capital.

Compromisso: os Colaboradores são comprometidos com o acordado com os clientes e todas as contrapartes, e devem desempenhar suas atribuições de modo a (i) buscar atender aos objetivos de investimento dos clientes da Shift Capital, (ii) evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com tais clientes, e (iii) evitar circunstâncias que possam produzir conflito entre interesses pessoais, interesses da Shift Capital e interesses dos clientes.

Confidencialidade: a Shift Capital trata as informações confidenciais efetivamente como tal, para preservar todos os terceiros envolvidos, conforme informações detalhadas sobre o assunto constante no Manual de Compliance da Shift Capital.

4.3 Ambiente Regulatório

Aos Colaboradores cabe conhecer e entender suas obrigações na Shift Capital, bem como respeitar todas as normas e legislação vigente que regulam o exercício das atividades da Shift Capital. É extremamente prejudicial à reputação e resultados da Shift Capital ter seu nome ligado a qualquer tipo de processo administrativo, sanção ou condenação por atitudes tomadas por qualquer Colaborador em desacordo com as leis, especialmente aqueles em posição de gerência ou diretoria, a quem cabe dar o exemplo aos demais e reforçar que as operações devem ser feitas de forma transparente e sem conflitos.

A Shift Capital não será, em nenhuma hipótese, conivente ou negligente com qualquer ato de Colaboradores que possa violar quaisquer leis ou normas vigentes

5 ÉTICA

5.1 Relacionamento com os clientes, concorrentes e fornecedores

Os Colaboradores devem prezar pelo bom atendimento e relacionamento com quaisquer contrapartes, sejam clientes, concorrentes diretos ou indiretos e prestadores de serviços. Espera-se um comportamento ético e justo, sem qualquer forma de difamação ou boatos quanto a outras empresas que atuam no mesmo segmento que a Shift Capital, ou mesmo uso de informações confidenciais de investidores e clientes.

5.2 Relações no ambiente de trabalho

Um bom ambiente de trabalho contribui para o cumprimento dos objetivos comuns dos Colaboradores, o que demanda trabalho em equipe, cordialidade, respeito aos colegas e abertura para a diversidade de opiniões, com tratamento justo e equitativo, sendo vedado qualquer tipo de discriminação ou difamação em função de origem étnica, cor, sexo, credo ou qualquer outro fator.

Os Colaboradores devem prezar por um ambiente digno, respeitando as atividades designadas aos demais, contribuindo na troca de informações para que as atividades possam ser desempenhadas, e com canal aberto de comunicação para eventuais dúvidas e sugestões de melhorias de processos, para que todos possam focar nas suas metas.

5.3 Relação com meios de comunicação

Os Colaboradores não estão autorizados a fazer qualquer tipo de pronunciamento ou declaração em nome da Shift Capital ou sobre ela a meios de comunicação e veículos de imprensa em geral, seja por meios físicos, verbais ou eletrônicos (fóruns online, comentários em notícias, blogs, etc.). A comunicação com a imprensa deve ser feita, necessariamente, por diretor ou sócio da Shift Capital que tenha obtido autorização do Diretor de Risco e Compliance, sendo, ainda assim, vedadas opiniões pessoais ou quaisquer declarações políticas ou difamatórias.

6 CONTROLE DE VERSÕES

A Shift Capital deverá preparar e manter versões atualizadas deste Código em seu *website* (shiftcapital.com.br), juntamente com os seguintes documentos, nos termos da regulamentação em vigor: (i) Formulário de Referência; (ii) Manual de Compliance; (iii) Política de Investimentos Pessoais; (iv) Política de Gestão de Risco; (v) Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários; e (vi) Política de Voto.

Data	Versão	Responsáveis
Outubro/2019	1ª	Diretor de Risco e Compliance
Novembro/2023	2ª	Diretor de Risco e Compliance
Setembro/2025	3ª e atual	Diretor de Risco e Compliance

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA SHIFT CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS S.A.

Por meio deste instrumento eu, _____, inscrito no
CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins:

- (I) Ter recebido, na presente data, o Código de Ética e Conduta atualizado (“Código”) da **SHIFT CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS S.A.** (“Shift Capital”);
- (II) Ter lido, sanado todas as minhas dúvidas e entendido integralmente as disposições constantes no Código;
- (III) Estar ciente de que o Código como um todo passa a fazer parte dos meus deveres como Colaborador, incorporando-se às demais regras internas adotadas pela Shift Capital; e
- (IV) Estar ciente do meu compromisso de comunicar o Diretor de Risco e Compliance da Shift Capital qualquer situação que chegue ao meu conhecimento que esteja em desacordo com as regras definidas neste Código.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[COLABORADOR]